

Lei nº 2.534, de 23 de novembro de 2011 - ALTERA O ANEXO ÚNICO, DA LEI Nº 1.739, DE 31 DE MARÇO DE 2000, QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SERVENTE

23/11/2011 | [Leis](#)

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI, Prefeito em exercício no Município de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único, da Lei nº 1.739, de 31 de março de 2000, exclusivamente quanto às atribuições do cargo de Servente, as quais passam a ter a seguinte redação:

“(…)

CLASSE: SERVENTE

SERVIÇO: Administração Geral

PADRÃO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: *Proceder a limpeza e conservação dos locais de trabalho; fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais; confeccionar a merenda escolar e proceder a limpeza em geral decorrente desta função nos estabelecimentos que se fizer necessário.*

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: *Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e edifícios públicos; proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalhos; retirar o pó de livros, estantes e armários; proceder a arrumação, conservação de móveis e materiais, atender telefonemas, anotar e transmitir recados; preparar café e servi-lo; transportar volumes; eventualmente, efetuar a entrega e o recebimento de expedientes ou correspondências; Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado*

de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 1. Horário: período normal de 40 horas semanais;*
- 2. Outros: o exercício do cargo emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como a realização de trabalhos de limpeza antes e depois do expediente das repartições e o uso de uniforme obrigatório fornecido pelo município.*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 1. Instrução: 4ª série do 1º grau;*
- 2. Habilitação Funcional;*
- 3. Idade: Mínima de 18 anos;*
- 4. Outros: bom índice de robustez física.*

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Comum a todos os órgãos municipais.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 1.739, de 31 de março de 2000 e atribuições permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 23 de novembro de 2011.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI

Prefeito em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração